



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI Nº 1149 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº1123 de 23/02/01

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 - O artigo 3º da Lei nº1123 de 23/02/01, passa a ter seguinte redação.

"Artigo 3º - O Servidor Municipal interessando em aderir ao PDV, deverá manifestar por escrito junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Jambéiro, preenchido formulário próprio denominado "Pedido de Adesão", em três vias permanecendo a primeira e Segunda com Prefeitura e a terceira com o servidor, como comprovante da entrega e data do pedido, sem rasuras, devendo todas as vias serem datadas e assinadas pelo interessado, bem como autenticadas com carimbo oficial da Unidade e servidor responsável pelo recebimento, com prazo até o dia 30 de Julho de 2002".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 21 de Fevereiro de 2002.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos
21 de Fevereiro de 2001.

Darlene da Silva Ferreira
Oficial Administrativo